



Processo nº 5181/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº. 01/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme deliberado em reunião ordinária realizada em 31 de maio de 2022, torna público o presente Edital de Chamamento Público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA - SP, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal 5.299 de 08 de fevereiro de 2012, visando à seleção de propostas de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento para execução de ações que contribuam para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), mediante transferência de recursos financeiros a serem destinados pelas empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A e, ainda, pelas entidades vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento para execução de ações que contribuam para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o Decreto Municipal nº 11.506 de 24 de outubro de 2016, e o artigo 5º, § 1º, da Resolução CMDCA nº 5, de 28 de abril de 2011, visando à seleção de projeto, com a finalidade de concorrer aos recursos financeiros a serem destinados, pelas empresas do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A e, ainda, pelas entidades vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.2 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as condições estipuladas pelo EDITAL Programa IR Cidadão - Edital Fundos da Infância e Adolescência 2022 - Regulamento para inscrição de propostas da Fundação Itaú Social, disponível no site: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022/>; contemplando o solicitado nos formulários e planilhas disponíveis na referida página.

1.3 Será selecionada 1(uma) única proposta, que melhor atenda ao objetivo proposto pelo Edital da Fundação Itaú, respeitando os eixos temáticos:

Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde

- Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.
- Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.
- Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para a manutenção da saúde física e mental.

Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

- Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.
- Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.
- Ações de prevenção do trabalho infantil.
- Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.
- Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável.

- Ações de acompanhamento e apoio a adolescentes em conflito com a lei, que estão cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário.
- Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

Eixo 3 - Garantia do direito à educação

- Identificação e alcance de crianças e adolescentes sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades educativas complementares à educação escolar.
- Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo.
- Ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes.
- Emprego de meios e procedimentos que possibilitem a retomada e manutenção segura de atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer para crianças e adolescentes.

Tendo como foco **um ou mais dos eixos acima indicados e considerando a Resolução nº 137/2010 (artigo 15) do CONANDA**, que estabelece ações passíveis de financiamento pelos recursos que ingressarem nos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão ser inscritas no Edital FIA/2022 propostas que envolvam:

- Atendimento ou acolhimento (institucional ou familiar) de crianças e/ou adolescentes, por meio de programas ou serviços, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.
- Realização de diagnóstico local que fundamente o planejamento de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes/Criação de sistema de informação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

- Capacitação e formação profissional dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Realização de programa ou projeto de comunicação, campanha educativa, publicação, divulgação de ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- Ação de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e articulação de ações conjuntas, e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais.

1.4 A proposta orçamentária e o cronograma das ações deverão ser elaborados pela organização da sociedade civil participante, de acordo com a planilha disponível no site descrito no item 1.2, deste Edital não podendo exceder ao limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2 DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 Os recursos necessários à celebração da parceria ficam condicionados à destinação de recursos, pelas empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A e, ainda, pelas entidades vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2 Caso a proposta apresentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) seja selecionada pela Fundação Itaú Social, referida fundação definirá o montante final de recursos que serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para execução do termo de fomento.

2.3 O valor indicado na proposta da organização da sociedade civil, poderá não ser integralmente contemplado.

2.4 Os recursos destinados à execução do objeto do termo de fomento serão repassados conforme o montante transferido pela Fundação Itaú Social.

3 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes da execução dos termos de fomento correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.13.04 14.422.0071.2091 - PARCERIAS FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 3.3.50.39

4 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Somente poderá participar do presente chamamento público a organização da sociedade civil que:

- a) estiver regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente há pelo menos 01 (um) ano.
- b) estiver apta a firmar termo de fomento com o Município de Americana nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 11.506/2016;

4.2 As organizações da sociedade civil (OSC's) deverão apresentar a proposta para a celebração da parceria, observando o seguinte:

- a) local e forma: os documentos deverão ser protocolizados pela plataforma Americana Digital através do endereço: <https://americana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=americana>; A OSC interessada deverá fazer login com o email da OSC ou institucional, escolher a opção PROTOCOLO com Assunto Edital – Apresentação de Propostas. Identificar no formulário os dados da OSC, com a identificação do Edital e os documentos em formato PDF.
- b) prazo (data e horário): do período de 10 de junho de 2022 á 11 de julho de 2022 no horário até ás 23:59.

4.3 Os documentos a serem apresentados no protocolo são:

- a) ofício de encaminhamento da proposta, para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (ANEXO I).
- b) formulário de Inscrição da proposta (deverá ser utilizado o “Modelo Padrão para Apresentação de Projetos” (ANEXO II) - adaptando o conteúdo ao solicitado no Formulário de Inscrição constante do endereço eletrônico indicado no item 1.2 deste edital);
- c) orçamento da Proposta (arquivo eletrônico “Orçamento da Proposta.xls” disponível no endereço eletrônico indicado no item 1.2 deste edital);

- d) cronograma das ações (arquivo eletrônico “Cronograma.xls” disponível no endereço eletrônico indicado no item 1.2 deste edital);
- e) comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- f) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (ANEXO III)
- g) Comprovação sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;(ANEXO IV)
- h) informar, no projeto, se o local que será destinado para as ações pertinentes, garantirão condições de habitabilidade, conforme normas da ABNT, e de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

5 DA FASE DE SELEÇÃO

5.1 As propostas recebidas serão avaliadas pela Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos, nos termos da RESOLUÇÃO CMDCA N. 151/2021, a qual, observando os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019 de 2014, selecionará uma única proposta, conforme a ordem de classificação, que será encaminhada à Fundação Itaú Social, impreterivelmente até o dia **26 de julho de 2022**.

5.2 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatórias

5.3 Serão eliminadas as propostas:

- a) que não forem apresentadas os documentos solicitados;
- b) protocolizadas após o prazo estabelecido;
- c) que não contiverem os documentos e informações estabelecidos no item 4.3 deste edital; ou
- d) que não observarem os modelos disponibilizados nos ANEXOS I,II,III e IV deste edital.

5.4 As propostas não eliminadas serão analisadas pela Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos, de acordo com os critérios de julgamento e metodologia de pontuação na forma discriminada a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
<p>A. Em relação à qualidade técnica, serão avaliados os seguintes pontos:</p> <p>a.1) Consistência na descrição de ameaças e riscos que atingem crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e prevenir.</p> <p>a.2) Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.</p> <p>a.3) Consistência das atividades previstas para atendimento, orientação e comunicação com o público-alvo.</p> <p>a.4) Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes.</p> <p>a.5) Existência de parcerias e articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.</p> <p>a.6) Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.</p>	<p>- Grau pleno de qualidade técnica (2,0).</p> <p>- Grau satisfatório da qualidade técnica (1,0).</p> <p>- Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do critério de qualidade técnica (0,0 ponto)</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.</p>	<p>12,0</p>

<p>B. Em relação a consistência do orçamento será avaliado o seguinte ponto:</p> <p>b.1) Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.</p> <p>b.2) Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.</p> <p>b.3) Valor máximo a ser solicitado para execução da proposta: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).</p>	<p>- Grau pleno de consistência do planejamento (2,0).</p> <p>- Grau satisfatório de consistência do planejamento (1,0).</p> <p>- Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do critério de consistência do planejamento. (0,0)</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.</p>	<p>6,0</p>
<p>Pontuação Máxima Global</p>		<p>18,0</p>

5.5 A nota final corresponderá a soma de pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 18,0 (dezoito) pontos.

5.6 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujas pontuação total for inferior a 9,0 (nove) pontos;
- b) Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento conforme item 5.4;
- c) Que estejam em desacordo com este Edital; ou
- d) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos, que poderá inclusive, realizar diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência a proposta que obtiver maior pontuação do no critério de julgamento qualidade técnica, do item 5.4 deste edital. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base no maior tempo de existência da OSC.

5.9 Caso as regras estabelecidas no item anterior não solucionem o empate, será considerada vencedora a organização da sociedade civil que já realize o projeto proposto e tiver maior tempo de constituição, sendo que, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.10 A falsidade de informações nas propostas acarretará eliminação do participante no chamamento público, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6 DA DIVULGAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, na página do CMDCA e no Diário Oficial do Município.

6.2 As organizações da sociedade civil poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município.

6.2.1 Os recursos deverão ser endereçados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente/Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos e protocolizados pela plataforma Americana Digital através do endereço: <https://americana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=americana>; A OSC interessada deverá fazer login com o e-mail da OSC ou institucional, escolher a opção PROTOCOLO com Assunto Edital – Apresentação de Recursos. Identificar no formulário os dados da OSC, com a identificação do Edital e o documento em formato PDF.

6.2.2 O recurso deverá explicar as razões de inconformidade, e ser subscrito pelo representante legal da organização da sociedade civil participante.

6.2.3 Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originariamente apresentada.

6.2.4 Serão liminarmente indeferidos os recursos apresentados fora do prazo ou que não estejam de acordo com o estipulado neste edital.

6.2.5 A Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos analisará os recursos podendo, fundamentadamente, reconsiderar:

- a) a desclassificação; e
- b) a pontuação.

6.2.5.1 Em caso de reconsideração da desclassificação, a Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos procederá à análise e pontuação da proposta, divulgando as notas no Diário Oficial do Município de Americana.

6.2.6 A Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos poderá solicitar manifestação das áreas técnicas, financeira e/ou jurídica da pasta, visando subsidiar a análise dos recursos.

6.3 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados ao Secretário de Administração, para decisão final.

6.4 Não caberá novo recurso em face da decisão proferida.

6.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a Prefeitura Municipal homologará e divulgará, no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.6. Com a homologação do resultado final deste chamamento público, a proposta selecionada será encaminhada à Fundação Itaú Social, para análise, pela referida fundação, quanto aos critérios de seleção previstos em seu edital específico.

6.7 A proposta selecionada por meio deste chamamento público poderá ou não ser escolhida pela Fundação Itaú Social, conforme os critérios estabelecidos em seu edital específico.

7 FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1 Os procedimentos indicados nesta fase somente serão realizados se a proposta for selecionada pela Fundação Itaú Social.

7.2 Caso a proposta selecionada por meio deste chamamento público for escolhida pela Fundação Itaú Social, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar seu plano de trabalho e comprovar o cumprimento dos requisitos legais e ausência de impedimentos para a celebração da parceria, nos termos dos arts. 27,28,29 do Decreto Municipal nº 11.506 de 2016.

7.3 Na sequência, deverá ser observado o procedimento estabelecido pelos artigos 30 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.506 de 2016.

8 DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O valor total dos recursos disponibilizados deverá ser aplicado no objeto da parceria.

8.2 A liberação dos recursos observará a disponibilização dos numerários pela Fundação Itaú Social, e obedecerá ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

9 DA VIGÊNCIA

9.1 A parceria a ser celebrada para a execução do termo de fomento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

9.2 Nos termos do inciso I do § 1º do art. 45 do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, poderá ser celebrada a prorrogação da vigência da parceria, antes do seu termo final, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

10 CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	09/06/2022
2	Envio das propostas pelas OSCs	De 10/06/2022 à 11/07/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos.	De 12/07/2022 a 13/07/2022

4	Divulgação do resultado preliminar.	13/07/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	De 13/07/2022 a 18/07/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	De 19/07/2022 e 20/07/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	20/07/2022

As demais atividades observarão a seguinte sequência:

- a) análise da(s) proposta(s) pela comissão de seleção;
- b) divulgação do resultado preliminar;
- c) prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar (5 dias);
- d) análise dos recursos pela comissão de seleção;
- e) homologação e divulgação do resultado final;
- f) convocação da(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s) para apresentação do plano de trabalho e comprovação dos requisitos e ausência de impedimentos legais para celebração do termo de fomento (prazo de 15 dias);
- g) análise do(s) plano(s) de trabalho e verificação do cumprimento dos requisitos e ausência de impedimentos para celebração da parceria;
- h) ajustes no(s) plano(s) de trabalho e regularização de documentação, se necessário;
- i) parecer do órgão técnico e assinatura do termo de fomento;
- j) publicação do extrato do termo de fomento.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Americana, no campo referente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (www.americana.sp.gov.br/cmdca)

11.2 Será disponibilizado o endereço de correspondência eletrônica cmdca@americana.sp.gov.br para encaminhamento de dúvidas, sendo que a divulgação das respostas será realizada como material de apoio disponível para consulta, no sítio eletrônico oficial.

11.3 Os e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no edital.

11.4 Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo a Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos o seu arquivamento.

11.5 O presente edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado, por motivos de interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que o ato implique indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Ofício de Encaminhamento;

Anexo II – Modelo Padrão de Apresentação de Proposta

Anexo III – Declaração de Experiência Prévia na Realização do Objeto da Parceria ou de Natureza Semelhante;

Anexo IV - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;

Anexo V - Minuta do Termo de Fomento;

Americana, 08 de junho de 2022

Antônio Dias da Fonseca
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - COMDCA

Autorizo a Publicação

JULIANI HELLEN MUNHOZ FERNANDES
Secretária de Assistência Social e Direitos Huma

ANEXO I

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

TIMBRE DA OSC

OFÍCIO Nº _____/.....

_____ (SP), _____ de _____ de _____.

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE AMERICANA (CMDCA)**

Assunto: Encaminhamento referente ao projeto de,
constatedo Chamamento Público ____/____ (CMDCA ____/____).

Apresentamos o interesse e compromisso em celebrar parceria por meio de termo (de colaboração ou de fomento) com o Município de Americana, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com os recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o intuito do desenvolvimento do projeto, nos termos da proposta que segue anexa, consoante Leis Federais nº 8.069, de 1990, e nº 13.019, de 2014, Lei Municipal nº 5.299, de 2012, Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, Resolução CMDCA nº, de, e normativas que regulamentam a execução das atividades e projetos constantes da mencionada proposta.

Respeitosamente,

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO II

PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

TIMBRE DA OSC

**PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N°/..... (COMID
N°/.....)**

1. IDENTIFICAÇÃO

Área de Interesse:

Projeto Apoiado:

Abrangência do Projeto:

Título da Proposta:

Instituição proponente:

CNPJ:

Data da inscrição da sede / matriz no CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Responsável legal da Instituição Proponente:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo projeto:

Nome:

Qualificação profissional:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA (DIAGNÓSTICO) E DEMONSTRAÇÃO DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS

- Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada, de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema;

- *Discorrer sobre indicadores do Município: número da população, número de crianças e adolescentes e outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, conforme a abrangência das ações a serem executadas;*

- *Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos, etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para **descrever a realidade e o nexos com o projeto proposto**.*

- *Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas nos seguintes instrumentos: Política Municipal da Criança e do Adolescente, Diagnóstico das políticas públicas para criança e adolescente e do Sistema de Garantia de Direitos da do município de Americana, Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente; Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo; Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e Protocolo Municipal que institui o fluxograma de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.*

- *Expor os **resultados esperados** ao fim do projeto, bem como as **metas** e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.*

3. OBJETO DA PROPOSTA (OBJETIVO) (máximo 01 folha):

Descrever de forma clara e objetiva as intenções, os efeitos, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. Trata-se do objetivo geral da proposta, que deverá responder às seguintes perguntas:

- *O que fazer?*

- *Para quem?*

- *Onde?*

- *Para que fazer?*

4. AÇÕES / METAS / INDICADORES (máximo 01 folha):

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

METAS	AÇÕES	INDICADORES
<p>É o ponto de chegada (resultado) a ser atingido a partir de um conjunto de ações. A meta deve ser mensurável, quantificável (em números) e em uma quantidade possível de ser alcançada no prazo determinado para sua execução. O compromisso da OSC na parceria é a execução das metas.</p>	<p>As ações devem ser descritas de forma clara e objetiva demonstrando as tarefas que serão realizadas durante a execução do projeto para o cumprimento de uma meta. A mesma meta pode exigir várias ações. Use uma linha para cada ação.</p>	<p>O indicador é a unidade de medida utilizada para verificar o cumprimento da meta. Deve ser possível a sua comprovação, por meio dos documentos de verificação. Cada meta terá apenas um indicador, ainda que possua muitas ações. (Relacionado a meta)</p>
...

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades.

Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas, observando o prazo de referência previsto no Anexo I.

Exemplo:

METAS	ETAPAS	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J
		U	U	G	E	U	O	E	A	E	A	B	A	U
		N	L	O	T	T	V	Z	N	V	R	R	I	N
		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2
Ação 1	Meta 1.1	x	x	x	x	x	x							
	Meta 1.2							x	x	x	x			
	Meta 1.3											x	x	
Ação 2	Meta 2.1							x	x					
	Meta 2.2		x	x	x									
	Meta 2.3													x
Planejamento e Avaliação		x	x	x										

6. VALOR GLOBAL

Indicar uma estimativa dos recursos disponíveis durante o período do projeto para a consecução do objetivo.

7. CONTRAPARTIDA

Indicar o valor da contrapartida, se houver.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil possui o seguinte histórico e experiência prévia na realização do objeto da parceria, ou em objeto de natureza semelhante:

(informar história da OSC)

(informar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou em objeto de natureza semelhante, mencionando as atividades ou projetos desenvolvidos, financiador(es), sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, entre outras informações que julgar relevantes.)

_____(SP), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, nos termos da alínea “c” do inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com a redação conferida pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, que a organização da sociedade civil possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para execução do termo de fomento, em especial, as seguintes:

<informar>

<informar>

<informar>

_____ (SP), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de (Colaboração ou de Fomento) que celebra a parceria entre o Município de Americana, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada <informar o nome da OSC>, para o desenvolvimento do projeto de

.....
.....

Pelo presente instrumento, de um lado, MUNICÍPIO DE AMERICANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 45.781.176/0001-66, com paço na Avenida Brasil, nº 85, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Omar Najjar, portador do documento de identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e, de outro, (informar o nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na, nº, na cidade de, representada por seu dirigente,, portador do documento de identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CELEBRAM o presente TERMO (DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO), com fundamento nas Leis Federais nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 5.299, de 2012, no Decreto Municipal nº 11.506, de 24 de outubro de 2016, na Resolução CMDCA nº, de de de, no Edital de Chamamento Público nº...../.....(CMDCA Nº/.....) e seus anexos, nos elementos constantes do processo administrativo PMA protocolizado sob nº

....., de de de e nas demais normativas aplicáveis ao desenvolvimento das atividades e projetos previstos neste instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de fomento tem por objeto a execução, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de projeto, em conformidade com o plano de trabalho apresentado.

1.2. O plano de trabalho referido no item anterior é parte integrante e indissociável do presente termo (de colaboração ou de fomento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.1. liberar os recursos obedecendo ao Cronograma de Desembolso – item 15.1 do Edital de Chamamento Público ____/____ (CMDCA nº/.....), que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.1.2. divulgar, em seu sítio eletrônico oficial, informações referentes à parceria celebrada com a organização da sociedade civil, por meio de dados abertos e acessíveis, incluindo este termo, o plano de trabalho e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

2.1.3. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetendo-o à avaliação da comissão de monitoramento e avaliação;

2.1.4. realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do seu objeto e do alcance das metas;

2.1.5. fornecer assessoramento técnico à organização da sociedade civil, na execução das atividades previstas no plano de trabalho;

2.1.6. dar conhecimento, à organização da sociedade civil, das normas programáticas e administrativas que regulamentam a execução das atividades e projetos previstos neste instrumento;

2.1.7. promover, sempre que necessário e possível, a capacitação dos recursos humanos da organização da sociedade civil, a fim de viabilizar a execução do objeto;

2.1.8. realizar a análise da prestação de contas fornecida pela organização da sociedade civil;

2.1.9. notificar a organização da sociedade civil, no caso de rejeição da prestação de contas, para devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou solicitar o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público;

2.1.10. comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA as irregularidades verificadas e não sanadas pela organização da sociedade civil, quanto à qualidade das atividades prestadas e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;

2.1.11. nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação, que terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas;

2.1.12. cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, bem como as legislações e normativas dos três entes federados que regulamentam a execução da atividade e as normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.2.1. executar as atividades e projetos em consonância com as legislações e normativas pertinentes, bem como com o exposto no Edital de Chamamento ____/____ (CMDCA nº/.....), em seu Anexo I – Termo de Referência, e o previsto no plano de trabalho aprovado pela comissão de seleção;

2.2.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do Órgão Gestor da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;

2.2.3. apresentar ao Órgão Gestor da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios e instrumentos técnicos das atividades e projetos desenvolvidos;

2.2.4. manter, durante a execução da parceria, as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.5. comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, nos termos do § 3º do art. 28 do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016;

2.2.6. divulgar, em seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos onde exerça suas ações, a parceria celebrada, devendo informar, no

mínimo: a) a data de assinatura e identificação do instrumento desta parceria; b) o nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); c) a descrição do objeto da parceria; d) o valor total da parceria e valores liberados; e) a situação da prestação de contas da parceria, mencionando, inclusive, a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo, e f) o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;

2.2.7. manter escrituração contábil regular, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

2.2.8. caso a organização da sociedade civil adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, deverá gravar referidos bens com cláusula de inalienabilidade, formalizando promessa de transferência de propriedade à Prefeitura Municipal de Americana, na hipótese de sua extinção;

2.2.9. gerenciar os recursos recebidos, respondendo pelo pagamento das despesas de custeio, de investimento e de pessoal, além dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação aos referidos pagamentos;

2.2.10. movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria por meio de conta bancária específica, observando o disposto nos artigos 51 a 53 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.11. não utilizar os recursos recebidos em despesas vedadas, enumeradas no art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.12. obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

2.2.13. prestar contas, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho e aferição do uso regular dos recursos transferidos;

2.2.14. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para sua apresentação;

2.2.15. permitir o livre acesso dos servidores da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

2.2.16. restituir à administração pública municipal eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o proveniente de receitas obtidas de aplicações financeiras, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.17. cumprir as disposições das Leis Federais nº 8.069, de 1990, e nº 13.019, de 2014, da Lei Municipal nº 5.299, de 2012, do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, bem como das legislações e normativas que regulamentam a execução das atividades previstas neste instrumento e as normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.18. observar as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a execução das atividades e projetos previstos na Cláusula PRIMEIRA, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R\$ (*valor por extenso*), cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 3.3.50.39 em única parcela no valor de R\$ (*valor por extenso*), a ser paga em até o dia dia útil do mês de assinatura do termo de fomento

3.1.1. O valor a ser repassado é oriundo da seguinte fonte de recurso:

- a) Fonte 1 – Municipal: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente: 02.13.05 e a seguinte dotação orçamentária 3.3.50.39 no valor de R\$.....(*valor por extenso*).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará pelo período de (.....) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado o limite estabelecido no artigo 24 do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016.

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e protocolizada na Unidade de Serviços Gerais - **Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Americana, localizado na Avenida Brasil, nº 85, térreo, Americana, no prazo previsto no artigo 55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE VALORES EM CASO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

5.1 Após decorrido o período de 12 (doze) meses da assinatura deste instrumento, na hipótese de prorrogação de vigência da parceria, poderá ocorrer reajuste do valor estabelecido na cláusula terceira, adotando-se o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

6.2. A prestação de contas deverá observar a Lei Federal nº 13.019, de 2014, o Capítulo VII do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, bem como as Instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam avaliar o andamento da parceria e concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e resultados esperados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. O monitoramento e avaliação da parceria celebrada ocorrerão pela comissão de monitoramento e avaliação e pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

7.2. O monitoramento e avaliação ocorrerão em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, e no Decreto Municipal nº 11.506, de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e/ou do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016, e da legislação específica, a Prefeitura Municipal de Americana poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, nos termos previstos no Capítulo VIII do Decreto Municipal retro mencionado.

8.2. Da decisão administrativa que aplicar as sanções caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

8.3. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Prefeitura Municipal de Americana destinadas à aplicação das sanções, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

8.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Qualquer alteração do presente TERMO seguirá o disposto na Seção III do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 11.506, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Americana para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes juntas e celebradas, firmam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Americana/SP, _____, de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE AMERICANA
<informar o nome do(a) Secretário(a)>
*Secretária de Assistência Social
e Direitos Humanos
Gestora do Termo de Colaboração*

OSC CELEBRANTE
<informar o nome do(a) Dirigente>
Representante Legal

Testemunhas

<informar o nome da Testemunha 1>
RG <informar o número>
CPF <informar o número>

<informar o nome da Testemunha 2>
RG <informar o número>
CPF <informar o número>

